PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº 1.814, DE 12 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: Denomina de rua projetada na quadra A, localizada no Loteamento João Bezerra Filho, no município de Belo Jardim, para rua Jocelyno Alves Câmpelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada rua projetada localizada na quadra A, no Loteamento João Bezerra Filho, no município de Belo Jardim, para rua **Jocelyno Alves Câmpelo**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-05
Rua Siqueira Campos, 220 – Centro – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-005
Fone: (81) 3726-8711 / Fax: (81) 3726-8733
E-mail: gabinetebj@hotmail.com